

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



RODOVIA DAS COLINAS S.A.

CNPJ/MF nº 03.025.305/0001-46

Rodovia Marechal Rondon, km 112, Marginal Oeste, Sem Número, Bairro Jardim Oliveira,
CEP 13.312-000

Cidade de Itu, Estado de São Paulo

no valor total de

R\$ 2.000.000.000,00

(dois bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRCOLNDBS0G8

**PARA ATRIBUIR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO FOI CONTRATADA A
[STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.]***

** A classificação de risco deverá ser obtida previamente ao registro da Oferta e será comunicada ao mercado oportunamente,
na forma da Resolução CVM 160.*

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

RODOVIAS DAS COLINAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria B, em fase operacional, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondon, km 112, Marginal Oeste, Sem Número, Bairro Jardim Oliveira, CEP 13.312-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.025.305/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.170.687 ("Emissora"), em conjunto com o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade limitada, com sede na cidade

de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI"), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Santander") e o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituído sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunto 61 Itaim Bibi, CEP 01.453-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76 ("ABC" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Itaú BBA e o Santander, os "Coordenadores"), **comunicam**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, em 03 de julho de 2025, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de 2.000.000 (duas milhões) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de julho de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures" e "Oferta", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro, com dispensa de análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso "V", alínea (a), da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Rodovias das Colinas S.A.*", celebrado [03] de julho de 2025, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Condomínio 101, Jardim Paulistano, CEP

01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Escritura de Emissão").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, a ser prestada pelos Coordenadores, no valor total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Rodovias das Colinas S.A.*", celebrado em 03 de julho de 2025, entre a Emissora e os Coordenadores.

Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre **(a)** Investidores Profissionais, a partir da data de distribuição; **(b)** Investidores Qualificados (conforme abaixo definido), depois de decorridos 6 (seis) meses contados de data de encerramento da Oferta; e **(c)** o público investidor em geral, depois de decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta. Consideram-se "Investidor(es) Qualificado(s)" aqueles investidores referidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.

A Oferta Pública não foi ou será submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta deverá ser objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e do artigo 19 das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, expedido pela ANBIMA, vigente desde 15 de junho de 2024, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta, a ser realizado nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso "V", alínea (a), da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de debêntures não conversíveis em ações, de emissão de companhia em fase operacional registrada na categoria B perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

3. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do

artigo 9º, inciso I, e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA ^{(1) (2) (3)}
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	03 de julho de 2025
2	Início das apresentações para potenciais Investidores Profissionais (<i>roadshow</i>)	04 de julho de 2025
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	24 de julho de 2025
4	Obtenção do registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	24 de julho de 2025
5	Data estimada para liquidação financeira das Debêntures	25 de julho de 2025
6	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.
⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, a critério da Emissora e dos Coordenadores, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. ⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. ⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 03 de julho de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores

